

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 548/2007

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape/RN, a Excelentíssima Professora **WILMA MARIA DE FARIA** – Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. O honraria de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será entregue a agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e horário a ser definida pela Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art.3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, incumbida de desenvolver as ações para a realização dos atos necessários à entrega da honraria ora concedida.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2007.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 548/2007

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape/RN, a Excelentíssima Professora VILMA MARIA DE FARIA – Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. O honoraria de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será entregue a agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e horário a ser definida pela Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art.3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, incumbida de desenvolver as ações para a realização dos atos necessários à entrega da honraria ora concedida.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2007.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Rua Alexandre Câmara nº 73 - Centro - Maxaranguape - RN

PROJETO DE LEI nº 01/2007-PL

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA DE MAXARANGUAPE, E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Handwritten notes and signatures:
 Concedido em 13/04/2007
 5/18/2007
 2007
 [Signatures]

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE,
APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape/RN, a Excelentíssima Professora VILMA MARIA DE FARIA – Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. O honoraria de que trata o artigo primeiro da presente Lei, será entregue a agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e horário a ser definida pela Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art.3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, incumbida de desenvolver as ações para a realização dos atos necessários à entrega da honraria ora concedida.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE ABRIL DE 2007

[Signature]
JOÃO MARIA ALVES RAFAEL
 Vereador do PSDB
 Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE	
Aprovado em	<u>13/04/2007</u>
	<u>Da Mesa Diretora</u>
	<u>[Signature]</u>
Maxaranguape em,	<u>13/04/2007</u>
	<u>[Signature]</u>
	PRESIDENTE DA CÂMARA